

LEI Nº. 1.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de no importe de **R\$ 5.667,46 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR RS
02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.0068.2046 – Tratamento Fora de Domicílio – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.50.41.00 – Contribuições	1.600.000.0	5.667,46
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.600.000.0	5.667,46

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 5.667,46 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR RS
02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0068.2042 – Atividades da Unidade de Pronto Atendimento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000.0	5.667,46
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.600.000.0	5.667,46

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 23 de dezembro de 2024.



Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras - MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 23 / 12 / 2024
Gildete Alves de Souza
Servidor